

<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015</b>
<b>PROCESSO Nº: 3355/2015</b>
<b>MODALIDADE: Pregão Presencial para exploração de estacionamento</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO:PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE ODILO WEBBER RODRIGUES DURANTE O 27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS,</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2015</b>
<b>HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 10h.</b>
<b>HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 10h</b>
<b>LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Torres, sala de reuniões do gabinete da Prefeita, na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres/RS.</b>

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial Sidineia Burin Rocha da Silva, designada pela Portaria nº 555/2014, e/ou Ricardo Vanny Garcia, designado pela Portaria nº 152/15, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005, destinada a permissão de exploração onerosa de estacionamento no parque Odilio Webber Rodrigues, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital deste Pregão, e seus anexos, encontra-se disponível no site do município de Torres, no endereço: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) (link:Licitação), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.) à Diretoria de Compras e Licitações na Sede da Prefeitura de Torres, Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres, em dias úteis, entre os horários das 13h às 18h30, ou ainda solicitado pelo endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (51) 3664 - 2310 ou (51) 3626 - 9150 ramal 217.

Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Betha Sistemas, que consiste em um apoio eletrônico o qual auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.1 PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE ODILO WEBBER RODRIGUES DURANTE O 27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**, a ser realizado nos dias 30 de abril, 01,02,03 de maio de 2015, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.2. Os quantitativos estão adstritos aos respectivos valores, podendo, nas mesmas condições, serem acrescidos ou suprimidos, a critério da Prefeitura Municipal de Torres, no limite estabelecido no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

1.1.3 Considerar-se-á o Preço Orçado para **Previsão Contratual de R\$93.832,15** (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais com quinze centavos)

## 1.2. Dos Documentos Integrantes

1.2.1 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Projeto Básico, englobando Especificações Técnicas do Sistema e Especificações Técnicas Operacionais;

ANEXO 02 - Minuta do Contrato;

ANEXO 03 - Atestado de Visita – Facultativa;

ANEXO 04 - Declaração da Licitante;

ANEXO 05 - Modelo de Procuração;

ANEXO 06 - Declaração de Não inidoneidade e de não empregar menor de 18 anos;

ANEXO 07 - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO 08 – Mapa das vagas;

ANEXO 09 – Área destinada á arena de balões;

ANEXO 10 – Detalhamento do alambrado e guarda corpo do cercamento da arena de balões;

ANEXO 11 – Planilha orçamentária.

## 2. PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

2.1. O serviço de estacionamento deve iniciar no dia 30 de abril e encerrar no dia 03 de maio de 2015.

2.2. O cercamento da área destinada a arena de balões deve ser realizada até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

2.3. O prazo contratual somente será revisto quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis ao permitente.

2.4. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no sub item anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da permissionária ao permitente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

2.5. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

2.6. A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

2.7. O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no permitente.

2.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

2.10. O prazo da permissão, objeto da presente licitação será **pelo período de realização do 27º Festival de Balonismo, realizado nos dias 30 de abril, 01,02, e 03 de maio de 2015.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres;

3.2. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à pregoeira cópia através de Carta de Credenciamento (Anexo VI), na qual constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. A empresa licitante deverá entregar à comissão uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, no momento do credenciamento, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado;

4.3. Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar uma cópia deste documento à comissão, bem como entregar a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos do edital (Anexo IV);

4.4. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão e deverão vir fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

4.8. Nessa fase os **representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (DOIS)** envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS - PREFEITURA DE TORRES - PREGÃO PRESENCIAL - Nº RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E nº CNPJ**

**b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE**

## **TORRES - PREGÃO PRESENCIAL – Nº RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E nº CNPJ**

5.2. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, desde que acompanhadas do documento original, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pela pregoeira, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.4. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;

6.4.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

7.1. A proposta comercial – Envelope I deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc.;

7.1.2. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência – Anexo I) e preços que devem discriminar o valor unitário de vagas, independente do tempo de permanência, em conformidade com o Anexo VII, devendo ser expressos em reais (R\$);

7.1.3. Uma única cotação de preço;

7.1.4. Valores expressos em algarismos e por extenso;

7.1.5. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas,

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

7.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital.

7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver proposta com valor zero.

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentário e financeiro desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## **8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** independente do tempo de permanência na vaga, **limitado a R\$15,00 (quinze reais) por automóveis e R\$8,00 (oito reais) por motocicleta** nos termos do decreto nº 65/2015.

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance.

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item

8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora.

8.6.1. Fica **VEDADO**, portanto, **A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE**;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação.

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão.

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o LOTE fracassado.

8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o LOTE vencido na disputa.

8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

8.14. A Prefeita Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.

8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, se for o caso, ou recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente.

8.16. Critério de desempate de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP):

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor;

8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada conforme subitem acima (8.17) será convocada para apresentar nova proposta, cubrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 8.17., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.18.3. na hipótese de não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.18.1., essa será feita em favor da proposta que originalmente estava com o menor preço (após fase de lances);

8.18.4. A situação de preferência para ME ou EPP somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após os lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

9.1. No envelope B – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento.

9.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese;

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

### **9.4.1. Habilitação jurídica (de acordo com o código civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):**

- a) Cédula de identidade do representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exija, o Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente.
- f) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal.

### **9.5.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS);

e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

### **9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.3.1. Apresentação, na forma da lei, do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas:

- a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

a.2.) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a.3.) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.4.) sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante: - balanço de abertura – sociedades sem movimentação; - balanço intermediário – sociedades com movimentação.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.5.3.2. Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

## **9.6. Qualificação Técnica:**

9.6.1. Registro no Conselho Profissional Competente – CREA;

9.6.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional similar ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.

a) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, será feita mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado, os quantitativos de serviços compatíveis.

9.6.3. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com responsável técnico devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a mesma ter executado em um único atestado ou certidão, serviço de características semelhantes aos descritos neste edital, sendo eles gerenciamento e exploração de estacionamento rotativo e que realizou serviços de implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos expedidores de tíquetes, com no mínimo 1500 vagas.

9.6.4. **Atestado de Visita - Facultativo** - A empresa que desejar ter conhecimento *in loco*, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, deverá agendar visita técnica, a qual será acompanhada pela servidora municipal da Diretoria de projetos Ester Rodrigues, conforme Anexo 03. As visitas técnicas deverão ser marcadas junto a Diretoria de Projetos pelo fone (51) 3626 – 9150, Ramal 227, das 13h00 às 18h00min, de segunda à sexta-feira, até o dia **09/04/2015**.



9.6.5. Relação dos empreendimentos administrados e/ou explorados, próprios ou de terceiros, indicando para cada um deles:

- Número do contrato;
- localização;
- características do(s) estacionamento(s);
- número de vagas;
- período de operação e controle dos estacionamentos;
- quantidade de equipamentos instalados para a operação.

**No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO todas as licitantes deverão apresentar**

**9.7.** Declaração constante no Anexo VI (modelo):

a) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) de que está adimplente com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;

c) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**9.8.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**9.9.** Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexos ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá **motivadamente inabilitar** a proponente.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **dois dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.

10.2. Caberá a pregoeira, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail [gerlicitacoes@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacoes@torres.rs.gov.br), que comporá o processo.

## **11. DOS MEIOS DE PAGAMENTO**

11.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento;

11.1.1. Cédula ou moeda metálica em circulação no país;

11.1.2. Cartão de débito ou crédito.

## **12. DO RECEBIMENTO**

12.1. O objeto do Contrato deverá ser recebido após inspeção de recebimento a ser realizada em todos os equipamentos, que deverá ser formalizada através de recebimento a ser elaborado e firmado pelos inspetores do permitente e contra

assinado pelo representante credenciado da permissionária.

### **13- DOS RECURSOS**

13.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

13.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos.;

13.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta.

13.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Prefeita Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará a presente licitação.

13.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), menu licitações.

### **14. - DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital,a:

14.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94;

14.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

14.2. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.

14.3. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas estivessem.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato, se for o caso, no prazo estabelecido:

15.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento), do valor total adjudicado; 13.1.1.2. a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da

obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

15.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

15.1.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.1.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.3. Se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, se for o caso, sem prejuízo do disposto no subitem 13.1.1, acima, sujeita-se à penalidade:

15.3.1. Multa de 5% sobre o valor adjudicado;

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento

15.4.2. Rescisão contratual;

15.5. Por atraso injustificado na execução do objeto:

15.5.1. Atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

15.5.2. Atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.5.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

15.6.1. Advertência,

15.6.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de QUINZE dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres;

15.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Torres, por prazo não superior a DOIS anos;

15.7. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que essa fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedora ou contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

15.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## **16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Faculta-se a pregoeira de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.

16.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres.

16.7. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93;

16.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro.

16.11. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Torres, 17 de março de 2015.

Sandro Viane de Andrade Silva  
Secretário Municipal de Fazenda

## **PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

### **ANEXO 01**

#### **PROJETO BÁSICO DO SISTEMA:**

#### **INTRODUÇÃO**

O Festival Internacional de Balonismo atrai muitos turistas a Torres, gerando fluxo de veículos grande em torno do parque do balonismo, necessitando uma administração adequada o espaço destinado a estacionamento na área do parque.

- A facilidade na aquisição e uso do crédito de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou seus pontos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas e diversas formas de utilização;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo

de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do e-tiqueta NSU - numeração única serial;

- Garantir segurança do tráfego de veículos no local;
- Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta permissão.

## **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da permissão será no período de realização do 27º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 30 de abril, 01,02 e 03 de maio de 2015.

## **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO**

A primeira área de abrangência do estacionamento será de 5.4887m<sup>2</sup> compreendendo as áreas A1, A2, A3, a segunda área 6.400m<sup>2</sup> compreendendo a área A4 e a terceira área de 14.835m<sup>2</sup> compreendendo a área A5, conforme mapa do Anexo 8, totalizando 4.476 vagas.

### **• OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIO**

A operação deverá ser feita pela permissionária, sob supervisão e orientação da permitente tendo como responsabilidades:

- Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação do três dias antes do evento;
- Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Manter no mínimo 08 (oito) monitores para realizar o controle e venda dos e-tiquetes de acesso as vagas;
- Manter no mínimo 08 (oito) seguranças de modo a garantir a segurança do local afim de evitar furtos aos veículos;
- Manter um ponto de atendimento ao público na área do evento ou em área central de TORRES/RS, num raio de até 3 km do atual Paço Municipal, durante os dias de realização do evento;
- Manter equipe necessária para a operação do estacionamento, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnica e todos os demais cargos para o perfeito funcionamento do sistema;
- Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder permitente;
- Manter junto ao Município informações para controle do sistema;

- Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento;
- Prestação de informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos para a Prefeitura;
- Execução da sinalização horizontal e vertical;
- Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda e boné, bem como identificados com crachá.
- Fornecer todos os equipamentos de EPI para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem.

- **GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS:**

- Estacionamento Remunerado:

Sistema de estacionamento em área pública pré-definida por decreto do Executivo.

- Sistema de Gestão Central

Sistema central onde ficam registradas todas as informações geradas pelo sistema, dispositivos e indivíduos ligados ao mesmo, disponíveis de forma online tanto para a operação dos seus próprios recursos (comunicação entre equipamentos e subsistemas) quanto para acompanhamento e auditoria do funcionamento e financeira do sistema;

- Ativação de Vaga:

É o ato de estacionar virtualmente o veículo, ou seja, utilizar o direito de estacionar em alguma vaga do estacionamento remunerado.

- Permanência Máxima Diária:

Período máximo dentro de um mesmo dia de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento em logradouro público que não poderá exceder o volume máximo de tempo definido pelo Poder Permitente.

- E-tiqueta:

O e-tiqueta é um registro eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento.

- Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do e-tiqueta, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser feito pelo sitio da permissionária, através de postos de vendas ou monitor, de acordo com os recursos oferecidos pela permissionária.

- Usuário:

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento.

- **Monitor:**

Pessoa credenciada pela permissionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização, realizando a relação placa do veículo e número da vaga. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento e realizar a venda de créditos do serviços ao usuário. Pode ainda, comercializar créditos eletrônicos de estacionamento;

- **Do Sistema de Gestão**

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo atender os seguintes itens básicos mínimos:

- Permitir a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para realizar a fiscalização do valor estipulado no decreto nº /2015.

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor pago pelo período;
- Tipo de veículo;
- Horário de funcionamento.

- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O Sistema de Estacionamento funcionará:

I – Das 06 horas da manhã até as 03 horas da manhã.

- **PRAZO DE PERMANÊNCIA NAS VAGAS**

- O valor será cobrado independente do tempo de permanência na vaga, nos termos do decreto nº 65/2015;

- **SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.**

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para orientação dos usuários

- **Placas de Regulamentação**

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas



dimensões de projeto (mínima 0,40 m (largura) x 0,60 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de “Wash-Primer”, à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento;
- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;

#### **•QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO**

A permissionária se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores, equipamentos ou terceiros.

#### **• DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER PERMITENTE**

A PERMITENTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

#### **• CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A permissionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

#### **• CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER PERMITENTE**

Fornecer quando solicitado relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço;

Fornecer acesso ao sistema em tempo real com perfil específico para visualização das informações desejadas.

- Segurança e Auditoria de Transações

O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das

transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível à prefeitura fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação com o disposto no decreto nº 65/2015.

## **PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

### **ANEXO 02**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de TORRES/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, com endereço na Av. Júlio de Castilhos, nº 707, Centro, Torres. RS, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nilvia Pinto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As partes vêm celebrar o presente CONTRATO PARA **PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO NO PARQUE ODILO WEBBER RODRIGUES DURANTE O 27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE**

**BALONISMO NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**, em observância ao processo de licitação Pregão Presencial nº 006/2015, ao Edital a Lei 8666/93 e a Lei 8987/95 nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Exploração, sob o regime de permissão, para exploração de espaço público para estacionamento no Parque Odilo Webber Rodrigues durante o 27º Festival Internacional de Balonismo no Município de Torres/RS, no valor de R\$ XX,XX a vaga por automóvel e R\$XX,XX por motocicleta, independente do tempo de permanência, conforme decreto nº 65/2015, incluindo o cercamento das áreas destinadas ao estacionamento e arena de balões conforme **Anexo** deste edital.

1.1.1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento, de acordo com as especificações técnicas;

1.1.2. Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, compõem as áreas de estacionamento, todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas;

1.1.3. Fornecimento, distribuição e comercialização dos tíquetes para acesso as vagas;

1.1.4. Elaboração de projeto e realização da identidade visual para orientação ao público sobre o funcionamento do estacionamento;

1.1.5. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização dos veículos estacionados;

1.1.9. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da permissão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, acordo com as especificações técnicas;

1.1.10. Fornecimento de sistema que permita a fiscalização do valor arrecadado em observância ao decreto nº 65/2015.

1.1.11. Os fornecimentos e serviços ora licitados serão executados em regime de "EMPREITADA INTEGRAL", com base nos requisitos e exigências apresentados no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

2.1 O prazo de implantação é de no máximo 03 (três) dias que antecedem o evento, compreendendo **4.476 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis) vagas para veículos e motocicletas** e 20 (vinte) dias que antecedem o evento para cercamento da área destinada a arena de balões, conforme **Anexo**

2.3 O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, greves ou por motivos imputáveis à Permitente.

2.4 Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da permissionária à permitente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

2.5 Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

2.6 O prazo da permissão, objeto do presente contrato será o de duração do 27º Festival Internacional de Balonismo, a ser realizado nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

3.1 A permissionária obriga-se a acatar às disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo município, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e,

em especial:

3.2 Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;

3.3 Fiscalizar as áreas destinadas às durante todo o tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos;

3.4 Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da permissionária;

3.5 Comunicar ao município qualquer alteração de endereço, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

3.6 Cobrar de acordo com a tarifa resultado do processo licitatório, pregão presencial nº 007/2015

3.7 Prestar as informações necessárias aos usuários;

3.8 Implantar corretamente, sistema eletrônico e dados regulamentares referentes ao serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço, conforme previsto no Anexo 01;

3.9 Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização;

3.10 Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;

3.11 Manter local de atendimento ao público no Parque Odilo Webber Rodrigues.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Considera-se valor do contrato a quantia de R\$ 93.832,15 (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais com quinze centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - ÔNUS DA PERMISSÃO

5.1 A presente permissão terá como ônus o cercamento das áreas destinadas ao estacionamento e o cercamento da área destinada a arena de balões, conforme Anexo

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato ficarão a cargo do servidor Douglas Félix que decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

6.2 O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviços só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da permitente, da correlata Especificação Técnica definitiva, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.

6.3 O representante da permitente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

6.4. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:

6.4.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da permissionária (condições climáticas, cancelamento do evento).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

7.1. A permissionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente se estes trabalhos sejam executados por ela própria ou por subcontratadas.

7.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá

informar ao representante da permitente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo as mesmas serem previamente aprovadas.

7.3. No caso em que, a juízo do representante da permitente, a empresa Subpermissionária não esteja executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da permitente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.

7.4 O representante da permitente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

7.5. A permissionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.6. O não cumprimento, pela permissionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.

7.7. A inadimplência da permissionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.8. A permissionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de TORRES/RS, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela permitente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

7.9. A permissionária ao final da permissão encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias o relatório dos serviços prestados durante a vigência do contrato para fins de formar indicador do número de veículos que circulam no evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

São obrigações da permitente:

8.1. Comunicar à permissionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da permissão e as cláusulas contratuais.

8.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação.

8.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.5. Intervir na permissão nos casos e condições previstos em lei.

8.6. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.

8.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

8.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias.

8.9. A permitente indicará um representante que manterá relacionamento com a permissionária em casos de dúvidas que ocorram no decorrer da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - MEIOS DE PAGAMENTO**

9.1 Os tíquete deverão ser cobrados em Moeda corrente em circulação no país.

9.2. Os tíquetes também poderão ser pagos em cartão de crédito ou débito.

9.3. A permissionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança,

compatíveis com o produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do Contrato deverá ser recebido conforme descrito a seguir:

10.1. O cercamento das áreas destinadas a estacionamento e a área destinada a arena de balões deverão ser recebidas após inspeção a ser realizada em todos os equipamentos, que deverá ser formalizada através de laudo de recebimento a ser elaborado e firmado pelos inspetores da permitente e contra assinado por representante credenciado da permissionária.

10.2 Os materiais e equipamentos que o representante da permitente julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos, independentemente se estes estejam ou não instalados.

10.3 Os materiais e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da permitente não poderão ser reutilizados no Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei 8666/93. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a permissionária estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

11.2. A permissionária, sem justificativa aceita pela permitente, estará sujeita, ainda, às multas abaixo previstas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado pelo último índice conhecido à data da aplicação da sanção:

11.3. Multa por dia de atraso, pelo não cumprimento de qualquer atividade constante do Anexo XXX, bem como atraso na execução de 0,1% (um décimo por cento) sob o valor do contrato.

11.4. Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) da parcela não executada.

11.5. Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.6. As Multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a permissionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

11.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à permissionária o amplo direito de defesa:

12.2. Se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, a permissionária não dado início ao cercamento das áreas destinadas ao estacionamento e a arena de balões.

12.3. Término do prazo de permissão, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

12.4. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.5. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12.6. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

12.7. Na hipótese de encampação ou resgate, por motivo de interesse público, devidamente motivado.

12.8. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

12.9. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem

consentimento por escrito da permitente.

12.10. Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas do Edital e respectivo Contrato.

12.11. A prestação dos serviços for inadequada, isto é, quando não atender os parâmetros mínimos qualitativos e quantitativos previstos na proposta comercial.

12.12. A Concessionária descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à permissão.

12.13. Extinta a permissão, retornarão ao Poder Concedente os direitos e privilégios delegados, ficando ao Município de TORRES/RS todas as benfeitorias realizadas no local, sem qualquer indenização a permissionária.

12.14. A rescisão do Contrato, por culpa comprovada da permissionária acarretará:

12.14.1 Perda da garantia contratual;

12.14.2. Responsabilidade por prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes causados ao Município;

12.14.3. Aplicação de multas nos termos do que dispuser o Contrato.

12.15. O Contrato de permissão poderá ser rescindida por iniciativa da permitente, no caso de descumprimento das normas contratuais pela permissionária, mediante acordo amigável entre as partes ou mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Na hipótese prevista da ação judicial, os serviços prestados pela permissionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo licitatório de Pregão Presencial nº , devidamente homologado, e, em especial a proposta de preço da contratada, aos quais ficam plenamente vinculados.

13.2 O presente instrumento contratual reger-se á pelas normas do Direito Administrativo, em especial pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065/2015, com todas as suas alterações, especialmente nos casos omissos da legislação pública, poder-se-á utilizar normas do Direito Civil.

13.3 Fica eleito o foro da cidade de TORRES/RS como único competente para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

TORRES/RS, \_\_\_ de ..... de 2.015.

Nilvia Pinto Pereira  
Contratante

Contratado

## PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

### ANEXO 03

#### ATESTADO DE VISITA (Facultativa)

Atesto, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão n.º 06/2015, item 9.6.4, que o Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins do presente atestado, compareceu perante a Prefeitura Municipal de TORRES/RS e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, bem como declara ter ciência do número de vagas existentes no sistema de Estacionamento no Parque Odilo Webber Rodrigues TORRES/RS  
Local e data

TORRES/RS, .....de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ester Rodrigues  
Representante da Diretoria de Projetos de TORRES/RS

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do  
profissional credenciado pela empresa



## PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa ..... (preencher com o nome da empresa licitante) declara pleno conhecimento das condições locais das áreas destinadas ao estacionamento no Parque Odilo Webber Rodrigues do objeto desta Licitação, relacionadas no **Anexo 01**, que assumirá inteira responsabilidade pela execução do objeto da Licitação e sujeitar-se-á às condições constantes neste Edital, responderá pela veracidade das informações fornecidas, e alertará expressamente a Comissão de Licitações, caso venha a sofrer pena de "declaração de inidoneidade" no decorrer do procedimento licitatório.

Local e data  
(nome e assinatura do representante legal)

## PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

### ANEXO 05

#### MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

A/C da Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa ..... , nesta ato representada por seu sócio....., Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., nomeia seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencila 006/2015, para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas verbais, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

## PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E DE NÃO EMPREGAR MENORES

A/C da Pregoeira e equipe de Apoio

Referente à Pregão Presencial nº 006/2015 – Exploração de espaço público para estacionamento no Parque Odilo Webber Rodrigues, em de TORRES/RS

\_\_\_\_\_  
,  
(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

(representante legal)

## PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

### ANEXO 07

Modelo de Proposta financeira

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para Exploração, sob regime de permissão onerosa, das áreas de estacionamento no Parque Odilo Webber Rodrigues, durante o 27º Festival Internacional de Balonismo do Município de TORRES/RS, com a utilização de tíquetes, livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os fornecimentos/serviços, que deverão correr exclusivamente por conta da permissionária:

1. Proposta Comercial no **valor de R\$.... à permanência de automóveis e R\$ ....à permanência de motocicletas.**
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

(nome e assinatura do representante legal)

Cargo ocupado:

RG nº:

CPF nº:

(nome e assinatura do Responsável Técnico)

Nome Completo:

CREA / CRA nº:

RG nº:

CPF nº:

Local e Data

## **PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**

### **ANEXO 08**

O mapa de vagas encontra-se disponível na Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.), a qual está localizada na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres, em dias úteis, entre os horários das 13h às 18h30, ou ainda solicitado pelo endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (51) 3664 - 2310 ou (51) 3626 - 9150 ramal 217.

## **ANEXO 09**

Área destinada a arena de balões

## **ANEXO 10**

Detalhamento do alambrado e guarda corpo do cercamento da arena de balões

## **ANEXO 11**

Orçamento discriminativo para cercamento das áreas destinadas a estacionamento e arena de balões: